

PROJETO DE LEI Nº. 045 DE 03 DE JUNHO DE 2011
(AUTORIA: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES)

“Altera e dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal 1044/2008”

Art. 1º Fica alterado o Artigo 5º da Lei Municipal 1044/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º O subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº. 1.180, de 30 de dezembro de 2009.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – VICTOR GRAEFF/RS, em 03 de junho de 2011.

ADILSON D. SCHUSTER
Presidente do Legislativo

AUGUSTO J. LISKA
Vice-Presidente

VOLNEI J. SCHREINER
1º Secretário

MARCOS R. PETRI
2º Secretário

NILVO ROYER
Vereador

GILMAR F. APPELT
Vereador

ARI LUIZ ARNT
Vereador

ADRIANA T. M. NEUHAUS
Vereadora

ALVORI R. SCHARLAU
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Considerando ser prerrogativa do Poder Legislativo a fixação do subsídio a serem pagos aos vereadores municipais por meio de Projeto de Lei, bem como, que entendendo que o Legislador também tem o direito de receber a gratificação natalina (décimo terceiro) salário, desde que a vantagem dependa que a legislação local a preveja e seja submetido ao princípio da anterioridade da legislatura, o Projeto de Lei, ora em questão, se faz necessário no sentido de se retificar o fato que a Lei Municipal nº. 1180, de 30 de dezembro de 2009, que concedeu o pagamento da gratificação natalina não observou o princípio da anterioridade, haja vista, que foi promulgada após (mais de um ano) as eleições.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – VICTOR GRAEFF/RS, em 03 de junho de 2011.

ADILSON D. SCHUSTER
Presidente do Legislativo

AUGUSTO J. LISKA
Vice-Presidente

VOLNEI J. SCHREINER
1º Secretário

MARCOS R. PETRI
2º Secretário

NILVO ROYER
Vereador

GILMAR F. APPELT
Vereador

ARI LUIZ ARNT
Vereador

ADRIANA T. M. NEUHAUS
Vereadora

ALVORI R. SCHARLAU
Vereador